

gular), n.º 15/99.0TABRG, pendente neste Tribunal contra o arguido Álvaro José Lopes Cardoso, filho de Álvaro Barros Cardoso e de Maria de Fátima Freitas Lopes, de nacionalidade portuguesa, nascido em 18 de Outubro de 1968, com domicílio na Rua de Afonso Palmeira, 53, 2.º, esquerdo, Lamações, 4700 Braga, o qual se encontra, em 22 de Outubro de 2004, declarado contumaz, transitado em julgado em 15 de Julho de 2002, pela prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, praticado em 4 de Março de 2002, por despacho de 22 de Novembro de 2004, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos dos artigos 337.º, n.º 6, e 476.º do Código de Processo Penal, por apresentação.

23 de Novembro de 2004. — O Juiz de Direito, *Emídio Rocha Peixoto*. — A Oficial de Justiça, *Maria Virgínia R. Oliveira*.

**Aviso de contumácia n.º 761/2005 — AP.** — O Dr. Emídio Rocha Peixoto, juiz de direito do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 141/00.4PTBRG (ex-processo n.º 418/01), pendente neste Tribunal contra o arguido Ricardo Filipe Valadares Correia, filho de Manuel José Correia de Abreu e de Maria de Fátima Dias Valadares, nascido em 10 de Novembro de 1981, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 13078188, com domicílio na Rua de João Maria Vilarinho, 57, 1.º, esquerdo, Gafanha da Nazaré, Ílhavo, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 28 de Maio de 2002, por despacho de 25 de Novembro de 2004, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido ter prestado termo de identidade e residência nos presentes autos.

26 de Novembro de 2004. — O Juiz de Direito, *Emídio Rocha Peixoto*. — A Oficial de Justiça, *Maria Manuela C. Matos Silva*.

**Aviso de contumácia n.º 762/2005 — AP.** — O Dr. Emídio Rocha Peixoto, juiz de direito do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 11 519/02.9TABRG, pendente neste Tribunal contra o arguido Sérgio Luís da Silva, solteiro, filho de Manuel Joaquim Martins da Silva e de Maria da Conceição Domingues, natural de Melgaço, nascido em 29 de Junho de 1967, com domicílio na Rua de São Sebastião, 80, 3.º, esquerdo, Cividade, 4700-000 Braga, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, praticado em 6 de Novembro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal; a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração; a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

26 de Novembro de 2004. — O Juiz de Direito, *Emídio Rocha Peixoto*. — A Oficial de Justiça, *Maria Virgínia R. Oliveira*.

## VARA COM COMPETÊNCIA MISTA DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

**Aviso de contumácia n.º 763/2005 — AP.** — O Dr. António Júlio Costa Sobrinho, juiz de direito da Vara com Competência Mista do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo), n.º 7350/04.5TBRRG (4), pendente neste Tribunal contra o arguido José da Silva Guedes, filho de Manuel Guedes e de Carminda da Silva, de nacionalidade portuguesa, nascido em 9 de Fevereiro de 1988, solteiro, com domicílio no Bairro Social de Santa Tecla, bloco 2, entrada 5, cave esquerda, 4700-000 Braga, por se encontrar acusado da prática de um crime de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º do Código Penal, praticado em 7 de Março de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 18 de Novembro de 2004, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos ter-

mos do artigo 320.º do Código de Processo Penal; a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração, e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

19 de Novembro de 2004. — O Juiz de Direito, *António Júlio Costa Sobrinho*. — O Oficial de Justiça, *José Francisco F. Rodrigues*.

**Aviso de contumácia n.º 764/2005 — AP.** — O Dr. João Manuel A. Ramos Lopes, juiz de direito da Vara com Competência Mista do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo), n.º 713/98.5TBRRG (anteriormente registado com o processo n.º 8/98), pendente neste Tribunal contra o arguido António Álvaro Duarte Soares, filho de António Álvaro Soares Oliveira e de Maria Martins Duarte, nascido em 25 de Maio de 1969, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 8591753, com domicílio na Rua da Igreja, Quinta da Facha, Nogueira, 4700-196 Braga, por se encontrar acusado da prática de um crime de receptação, previsto e punido pelo artigo 231.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 19 de Agosto de 1996, por despacho de 22 de Novembro de 2004, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

23 de Novembro de 2004. — O Juiz de Direito, *João Manuel A. Ramos Lopes*. — A Oficial de Justiça, *Alina Maria Ramos T. Freitas*.

## 1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

**Aviso de contumácia n.º 765/2005 — AP.** — O Dr. José Guilhermino F. M. Freitas, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Bragança, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 50/04.8TABGC, pendente neste Tribunal contra o arguido Marco Paulo da Silva Magalhães, filho de Américo Ribeiro de Magalhães e de Maria da Glória Fernandes da Silva, natural de Vila Nova de Famalicão, de nacionalidade portuguesa, nascido em 11 de Novembro de 1977, casado, titular do bilhete de identidade n.º 11505880, com domicílio na Rua de São João Batista, 1409, Ponte, 4800-000 Guimarães, por se encontrar acusado da prática de um crime de descaminho ou destruição de objectos colocados sob o poder público, previsto e punido pelo artigo 355.º do Código Penal, praticado em 31 de Janeiro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 15 de Novembro de 2004, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal; a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração; a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

22 de Novembro de 2004. — O Juiz de Direito, *José Guilhermino F. M. Freitas*. — O Oficial de Justiça, *Amador Afonso*.

## 2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

**Aviso de contumácia n.º 766/2005 — AP.** — A Dr.ª Ana Margarida M. Fernandes, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Bragança, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 307/97.2TBGGC, pendente neste Tribunal contra o arguido Ramiro de Jesus Remondes Lopes, com domicílio em Izeda, 5300 Bragança, por se encontrar acusado da prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, por despacho de 19 de Novembro de 2004, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido se ter apresentado.

22 de Novembro de 2004. — A Juíza de Direito, *Ana Margarida M. Fernandes*. — A Oficial de Justiça, *Rita Pinto*.

## 1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DAS CALDAS DA RAINHA

**Aviso de contumácia n.º 767/2005 — AP.** — A Dr.ª Cristina Cruz, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca das Caldas da Rainha, faz saber que no processo comum (tribunal singular),